



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA DÉCIMA SESSÃO TELEPRESENCIAL DE JULGAMENTO DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS DEZESESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos dezesesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 9h, foi aberta a décima sessão de julgamento telepresencial, por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo cisco webex meetings, no endereço <http://cnj.webex.com/meet/trt19-turma02>, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo e com a participação das Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho: Vanda Maria Ferreira Lustosa e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Cássio de Araújo Silva, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, sendo a Coordenadora da Segunda Turma Raphaela Cintya Matos Carvalho. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza, por motivo de férias. Havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente declarou aberta a sessão, dispensando a leitura das atas da 11ª sessão virtual e da 9ª sessão telepresencial, aprovadas sem ressalva, determinando o início dos julgamentos, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3010/2020, do dia 07/07//2020, publicada no dia 08/07//2020, às fls. 691/695, na forma do ATO conjunto SCR/GP nº 3/2020. **Os processos foram apregoados e julgados na seguinte ordem: Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000294-49.2019.5.19.0061 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Fez sustentação oral pela recorrente-reclamada o Advogado Carlos Henrique Menezes Messias, OAB/AL 6183, na sessão telepresencial do dia 09-07-2020. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso empresarial apenas para autorizar a dedução de valores já pagos a título de horas extras. **Ordem: 8 Processo: 0000369-59.2019.5.19.0006 – ROT – Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Líbio Pimentel da Rocha, OAB/AL 8502, na sessão de julgamento telepresencial do dia 25-06-2020. Fez sustentação oral pelos reclamantes/recorridos a advogada Aryanny Queiroz de Lima, OAB/AL 7.734, na sessão de julgamento telepresencial do dia 25-06-2020. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso para, reformando a sentença, tornar sem efeito a determinação de reintegração dos reclamantes no emprego e de pagamento de verbas relativas ao período de afastamento, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas invertidas e dispensadas, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que mantinha a sentença de 1º grau, condicionada a efetiva extinção da empresa, nos termos do IV, da Súmula 269, do C. TST, caso ocorrida até 31-12-2020. **Ordem: 6 Processo Nº: 0000302-15.2019.5.19.0000 – TutCautAnt Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** O advogado Líbio Pimentel da Rocha, OAB/AL 8.502, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela requerente. A advogada Ana Kilza Santos Patriota, OAB/AL 4585, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelos requeridos. **Resultado:** por unanimidade, pela extinção do processo, sem resolução de mérito, por perda de objeto, na forma do inciso IV do art. 485 do CPC.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000607-69.2019.5.19.0009 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. O advogado Antônio Lopes Rodrigues, OAB/AL 2823, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do apelo autoral, por falta de ataque aos fundamentos da sentença, arguida em contrarrazões e, meritoriamente, dar-lhe provimento parcial para: a) deferir 128 horas extras e 23,42 intervalos intrajornada, ambos por mês e com reflexos sobre repouso semanal remunerado, férias mais 1/3, 13º salário e FGTS com multa de 40%, devendo ser observada a prescrição; b) conceder indenização por danos morais, no valor de R\$50.000,00; e c) deferir honorários de sucumbência ao patrono do reclamante, à razão de 10% sobre o valor da condenação. **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000057-75.2020.5.19.0062 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4443. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0001255-41.2017.5.19.0002 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamante. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrida o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que, de ofício, decretava a nulidade processual, determinando-se a realização de nova perícia técnica por médico e, consequentemente, que seja proferida nova sentença, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. A Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0000071-24.2018.5.19.0064 Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Heitor de Nuevo Campos Neto, OAB/GO 47090, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para excluir a multa prevista no art. 523, do CPC. **Ordem: 20 Processo Nº AP-0002431-22.2010.5.19.0060 Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Assegurada a sustentação oral, na sessão virtual do dia 3 de julho de 2020, consoante requerimento apresentado por Petrúcio Pereira Guedes, OAB/AL 3412, advogado da agravante, conforme id a99ec84. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000867-70.2019.5.19.0002 Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** A advogada Nayara Cristina Magalhães de Souza, OAB/AL 14799, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para condenar a reclamada a: a) majorar a incorporação da diferença existente entre a remuneração referente ao Cargo de Superintendente Regional II e o salário nominal do cargo efetivo do autor, passando de 60% para 80%; b) pagar ao reclamante o retroativo da diferença da incorporação, a contar de 10/11/2016, parcelas vencidas e vincendas, até a efetiva implantação em folha de pagamento, com os reflexos nos 13ºs salários, férias com 1/3, repouso semanal remunerado e FGTS; c) pagamento de honorários advocatícios de 10% em favor do advogado do autor, sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Custas invertidas, pela reclamada, no valor de R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

1.681,19, calculadas sobre R\$ 84.059,61 apuradas pelo valor dado à causa na inicial. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000422-78.2019.5.19.0058 Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente a advogada Gleicy Leandro Silva, OAB/PE 34.575. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente a advogada Daniela Fernandes Gruber OAB/SP381.967. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da empresa; e conhecer e dar parcial provimento do recurso do reclamante para: 1- condenar a empresa a pagar o valor mensal de R\$ 303,28 a título de indenização devida ao reclamante como forma de ressarcimento por despesas e depreciação pelo uso do próprio veículo no trabalho durante o contrato de trabalho; 2- excluir da condenação os honorários advocatícios a cargo do reclamante; 3- excluir a incidência do imposto de renda sobre os juros de mora; 4 - limitar o pagamento com utilização da TR, até final definição do índice aplicável pelo STF, quando deverão ser executadas as diferenças, caso a Corte Suprema entenda aplicável o IPCA. Custas majoradas em R\$ 360,00 calculadas em 2% sobre R\$ 18.000,00 arbitrados somente para efeitos fiscais. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000580-86.2019.5.19.0009 Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente a advogada Gleicy Leandro Silva, OAB/PE 34.575. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante para, no mérito, negar-lhe provimento. De ofício, excluir a condenação das reclamadas ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em favor da patrona do autor. Custas mantidas e dispensadas em razão da concessão dos benefícios da gratuidade judiciária ao reclamante. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000584-38.2019.5.19.0005 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente a advogada Gleicy Leandro Silva, OAB/PE 34.575. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários e de suas respectivas contrarrazões e, no mérito, com relação à impugnação apresentada pelas duas partes, quanto à correção monetária, determinar a limitação do pagamento com utilização da TR, até final definição do índice aplicável pelo STF, quando deverão ser executadas as diferenças, caso a Corte Suprema entenda aplicável o IPCA; por outro lado, caso o STF decida pela TR, deverá ser considerada quitada a dívida; e, negar provimento ao recurso obreiro e; dar parcial provimento ao apelo patronal para, reformando a sentença de origem: a) determinar a retificação da conta de liquidação, a fim de que os cálculos efetuem a dedução dos valores já pagos a título de adicional noturno, com base nos recibos de pagamento constantes dos autos; b) reduzir o percentual arbitrado a título de honorários advocatícios sucumbenciais devidos ao autor, de 15% para 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença; c) excluir da condenação a previsão de citação automática da sentença, determinando-se que a execução se processe na forma dos artigos 878 e seguintes da CLT. Custas mantidas. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000005-12.2018.5.19.0010 Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado Antônio José de Vasconcelos Sarmento, OAB/AL 4870, inscrito, não participou da sessão telepresencial, para fazer a sustentação oral pelo pela recorrente/reclamante. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4415. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000235-67.2019.5.19.0059 Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente, o Procurador Cássio de Araújo Silva. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrida o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

4415. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000697-83.2019.5.19.0007 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** A advogada Larissa Albuquerque de Rezende Calheiros, OAB/AL 10760, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Custas mantidas. **Ordem: 18 Processo Nº RORSum-0000876-20.2019.5.19.0006 Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado Rodrigo Trindade Mello Rangel, OAB/AL 6048, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para limitar a condenação às verbas e valores indicados na inicial. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000834-08.2018.5.19.0005 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente a advogada Mariana Oliveira Carneiro, OAB/BA 46.244. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamante a advogada Janaína da Silva Bezerra Ferreira, OAB/AL 7728. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e das contrarrazões obreiras e, no mérito, negar provimento ao apelo. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000855-50.2019.5.19.0004 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado José Adalberto Petean Junior, OAB/AL 7830. Fez sustentação oral pela recorrida Mar azul Gestão, promoções, suporte e assessoria, o advogado Thiago Souto Agra, OAB/AL 7697. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e das respectivas contrarrazões e, no mérito, dar provimento ao apelo para condenar as empresas, solidariamente, no pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$8.000,00. Juros de mora e correção monetária na forma da Súmula 439 do TST. Novo valor da condenação arbitrado para os efeitos legais em R\$58.000,00, sobre o qual incidem custas de R\$1.160,00. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000726-39.2019.5.19.0006 Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Leonidas Abreu Costa, OAB/AL 9523, inscrito, não participou da sessão telepresencial para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada A.R. Serviços Ltda. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. **Ordem: 7 Processo Nº RORSum-0000324-52.2019.5.19.0007 Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: 1) excluir a condenação da reclamada ao pagamento de indenização por dano morais por assédio sexual; e 2) fixar nova jornada de trabalho da reclamante, apenas no que diz respeito ao intervalo intrajornada da sexta-feira, ora estabelecido em 2 (duas) horas. Custas reduzidas para R\$30,00 (trinta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que mantinha a condenação em indenização por danos morais por assédio sexual. **Ordem: 21 PROCESSO nº 0000406-77.2019.5.19.0009 (ED) RELATORA: DESEMBARGADORA VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos e rejeitá-los. **Ordem: 22 PROCESSO nº 0000475-56.2019.5.19.0059 (ED) RELATORA: DESEMBARGADORA VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos e rejeitá-los. **Ordem: 23 PROCESSO nº 0000693-52.2019.5.19.0005 (ED). RELATORA: DESEMBARGADORA ELIANE ARÔXA PEREIRA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

RAMOS BARRETO. Resultado: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para, corrigindo o erro material, determinar a retificação da parte dispositiva do acórdão para fazer constar: "Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Gustavo Henrique de Souza Ramos, OAB/PE 47114". **Ordem: 24 PROCESSO nº 0000785-61.2018.5.19.0006 (ED)**
RELATORA: DESEMBARGADORA VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos e rejeitá-los. **Ordem: 25 PROCESSO nº 0000882-46.2013.5.19.0003 (AP)**
RELATORA: DESEMBARGADORA VANDA MARIA FERREIRA. Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos e rejeitá-los. **Ordem: 25 PROCESSO nº 0001115-52.2018.5.19.0008 (ED)**
RELATORA: DESEMBARGADORA VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos e rejeitá-los. Encerrada a sessão telepresencial de julgamento às minutos do dia dezesseis de julho de dois mil e vinte. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo_____ e por mim subscrita_____. Maceió-AL, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**